



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 135/2020.**


De 06 de Julho de 2020.

**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR  
APROVADO EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ESTÁVEL**, retroativa a **19 de Abril de 2020**, de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Parágrafo 4º do Art.3º da Lei Municipal 484/1998, de 04 de Novembro de 1998, em virtude de ter concluído com aprovação o Estágio Probatório a servidora **SABRINA MÜLLER DOS SANTOS**, matrícula 1153-3, cargo de Professor de Educação Infantil, a qual entrou em exercício em 01 de Abril de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 134/2020.**

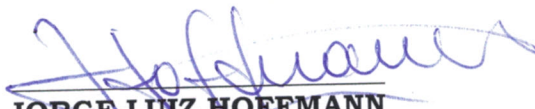
De 06 de Julho de 2020.

**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR  
APROVADO EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ESTÁVEL**, a contar de **04 de Julho de 2020**, de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Parágrafo 4º do Art.3º da Lei Municipal 484/1998, de 04 de Novembro de 1998, em virtude de ter concluído com aprovação o Estágio Probatório o servidor **CHARLES BRUNO DA SILVA MELO**, matrícula 1226-2, cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Disciplina de Matemática, a qual entrou em exercício em 04 de Julho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N º 133/2020.**

De 06 de Julho de 2020.

**TORNA SEM EFEITO AS  
PORTARIAS 118 E 126/2020.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de **04 de Julho de 2020**, as **Portarias 118/2020** de 18 de Junho de 2020 e **126/2020** de 26 de Junho de 2020, que concedia Licença para concorrer a cargo eletivo (Vereador) os servidores **TIAGO LUIZ JANNER** e **PAULO VILNEI TRINDADE UNFER**, de acordo com Art. 105 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005 e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107/2020 que altera datas de realização das Eleições Municipais e prazos de desincompatibilização.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 132/2020.**


De 06 de Julho de 2020

**EXONERA    SERVIDOR    DE  
CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, EXONERA RICARDO RADTKE RICHARDT, no cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a contar de 07 de Julho de 2020, a pedido da mesma.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 131/2020.**

De 06 de Julho de 2020

**CONCEDE      APOSENTADORIA  
POR              TEMPO              DE  
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06 de Julho de 2020**, ao servidor **LAÉRCIO RADTKE**, CPF 414.585.750-04, Matrícula 56-61, cargo de Assessor Administrativo, Padrão VIII, Classe "F", formado em Técnico em Contabilidade, Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.524,65, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Padrão VIII, no valor de R\$ 3.773,67 - Lei Municipal 1214 de 2010, Art. 3º; Anuênios 29 (29x1,6% = 46,40%) - Lei Municipal 838/2005, Art. 86 a ser custeada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

# ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111326590031485

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.9

Data: 06/07/2020

Hora: 08:58

Portaria nº 131/2020

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/07/2020, ao servidor **LAÉRCIO RADTKE**, CPF 414.585.750-04, matrícula 56-6, cargo de Assessor Administrativo, padrão VIII, classe F, Técnico em Contabilidade, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.524,65 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão VII no valor de R\$ 3.773,67 - Lei Municipal nº 1214 de 2010, art. 3º ; Anuênios 29 ( 29 x 1,6% = 46,40% no valor de R\$ 1.750,98) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86 a ser custeada por REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CERRO BRANCO, 06/07/2020.



**JORGE LUIZ HOFFMANN**

Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# CERTIDÃO



111326590065447

**Relatório gerado pelo SAPIEM**


**Versão: 6.1.9**

**Data: 06/07/2020**

**Hora: 08:50**

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LAÉRCIO RADTKE**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos seis de julho de dois mil e vinte.

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

  
**JONES PUNTEL**  
Agente Do Controle Interno  
Responsável pelo Controle Interno





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 130/2020.**

De 03 de Julho de 2020.

**PRORROGA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE  
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº  
002/2020, AUTORIZADO  
PELA LEI MUNICIPAL  
1702/2017 de 11 de Maio de  
2017 e Lei Municipal  
1862/2019 de 16 de Julho  
de 2019.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário **002/2020** celebrado em 19 de Dezembro de 2017, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF/88), Art. 188 e seguintes da Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e em conformidade com a 1702/2017 de 11 de Maio de 2017 e Lei Municipal 1862/2019 de 16 de Julho de 2019, da **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MICROÁREA 09**, a Srta. **ANA MARIA BORDIGNON KOHLS**, sendo considerado seu prazo de vigência prorrogado até **04 de Julho de 2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, averbe-se a ficha de assentamentos, para os efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 03 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 129/2020.**

De 01 de Julho de 2020.

**CONCEDE PRÊMIO  
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a servidora ALINE SCHROETER, matrícula 679-3, cargo de Técnica em Enfermagem, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, no período de 06 a 20 de Julho de 2020, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2012/2014.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Ao 01 dia do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 128/2020.**

De 26 de Junho de 2020.


**CONCEDE ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Art. 86 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, **CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos Servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de Junho de 2020**.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>Nº ANUÊNIOS</b>
656-4	Aline Silva Temp	12
1176-2	Carla Altermann Milbradt	05
473-1	Carlos Alexandre Maciel de Oliveira	18
652-1	Dinéia D'Avila Anneter	12
78-7	Elmiro Domingos de Menezes	30
774-9	Francisca Lovato Massirer	11
212-7	Mário Antônio Rodrigues	27
1177-0	Mateus da Costa	05

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 26 dias do Mês de Junho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 127/2020.**

De 26 de Junho de 2020.

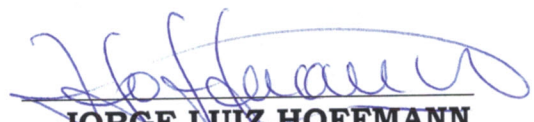
**CONCEDE FÉRIAS A  
SERVIDORES.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** aos Servidores, abaixo relacionados, de acordo com Capítulo III, da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, correspondente ao período aquisitivo respectivo:

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUIS.</b>	<b>GOZO</b>
Betânia A. Pohlmann Soares	07.06.19 a 06.06.20	17 a 31.07.2020
Carlos Alberto Dassi	07.04.19 a 06.04.20	01 a 20.06.2020
Cláudio Rusch	03.05.19 a 02.05.20	01 a 20.07.2020
Dóris Beatriz Martins	06.04.19 a 05.04.20	06 a 15.07.2020
Dirceu Ivo Giehl	18.04.19 a 17.04.20	06 a 25.07.2020
Elmiro Domingos de Menezes	16.06.19 a 15.06.20	01 a 20.07.2020
Elisângela Kohls	13.07.19 a 12.07.20	14.07 a 02.08.2020
Indiara Schultz Santos	02.04.19 a 01.04.20	01 a 15.07.2020
Pablo Josué Haetinger	04.01.19 a 03.01.20	29.06 a 18.07.2020
Renalto Ewaldo Lang	07.05.19 a 06.05.20	06.07 a 04.08.2020
Taine Alessandra Librelotto	19.06.19 a 18.06.20	13 a 22.07.2020
Tatiane Züge	02.06.17 a 01.06.18	15 a 24.07.2020
Thatiane Veiga Siqueira	28.02.18 a 27.02.19 28.02.19 a 27.02.20	06 a 17.07.2020 20.07 a 06.08.2020
Télis Porto Skolaude	04.04.18 a 03.04.19	01 a 10.07.2020
Vinicius da Paixão Camillo	01.02.19 a 31.01.20	29.06 a 28.07.2020

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 26 dias do Mês de Junho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 126/2020.**

De 26 de Junho de 2020.

**CONCEDE LICENÇA PARA  
CONCORRER A CARGO  
ELETIVO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença para concorrer a cargo eletivo (Vereador) ao servidor **PAULO VILNEI TRINDADE UNFER**, Matrícula 245-3, cargo de ELETRECISTA, **a contar de 04 de Julho de 2020**, de acordo com Art. 105 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 26 dias do Mês de Junho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**P O R T A R I A   N º 125/2020.**

De 24 de Junho de 2020.

**CONCEDE LICENÇA  
MATERNIDADE**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **SIRLEI ISOLINA PACHECO**, matrícula 1251-3, cargo de Operário, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias – 09 de Junho a 06 de Dezembro de 2020**, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, mediante requerimento, de acordo com na Lei Municipal 1410/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 24 dias do Mês de Junho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 124/2020.**

De 24 de Junho de 2020.

**CONTRATA            ENFERMEIRO  
APROVADO        EM    PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, candidata aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 017/2020 de 24 de Abril de 2020, e Homologado pelo Edital 029/2020 de 25 de Maio de 2020, **INDIARA FOLJARINI DE FREITAS** para exercer a função de **ENFERMEIRO**, nos termos da Lei Municipal 1893/2020 de 17 de Dezembro de 2019, percebendo o valor mensal de **R\$ 2.704,10** (Dois mil, setecentos e quatro reais e dez centavos), carga horária de **35 horas**, pelo prazo de **doze (12) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 24 dias do Mês de Junho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal